



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 710/2022

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 613.262,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) e contém outras providências”.*

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 613.262,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub - Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/Serviços Públicos

2.05.00.15.122.0001.2.0022 - 181 4.4.90.52.00 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos -----	R\$ 613.262,61
Total da Sub - Unidade 00 -----	R\$ 613.262,61
Total da Unidade 05 -----	R\$ 613.262,61
Total da Instituição 02 -----	R\$ 613.262,61
<b>Total Geral Acrescido -----</b>	<b>R\$ 613.262,61</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 22 de setembro de 2022.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
22/09/22  
10000  
Coordenadoria de Gabinete